



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 CNPJ nº 76.483.817/0001-20
 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
 Registro CVM nº 1431-1
 Registro SEC (CUSIP) 20441B308 – Ordinárias
 Registro SEC (CUSIP) 20441B407 – Preferenciais “B”
 Registro LATIBEX 29922 – Preferenciais “B”

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Paranaense de Energia - COPEL, comunica que recebeu da BNDES PARTICIPAÇÕES S.A, conforme carta em anexo, a solicitação de substituição dos membros indicados inicialmente por este acionista para compor o Conselho de Administração. Com estas novas indicações, os votos para os candidatos Sandra Maria Guerra de Azevedo e Sergio Eduardo Weguelin Vieira, constantes no Boletim de Voto a Distância para a 62ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 28.04.2017, tornam-se sem efeito.

Os novos candidatos ao Conselho de Administração, indicados pelo BNDESPAR, são:

<u>CANDIDATO</u>		<u>ACIONISTA RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO</u>		
NOME	CNPJ/CPF	NOME	CPF/CNPJ	DETENTOR DE AÇÕES
LEILA ABRAHAM LORIA	375.862.707-91	BNDES PARTICIPACOES S A BNDESPAR	00.383.281/0001-09	ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS
OLGA STANKEVICIUS COLPO	216.118.408-30			

As informações dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência aos candidatos indicados pelo BNDESPAR constam no Anexo II.

A Companhia deixa claro, porém, que não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo acionista.

Curitiba, 26 de abril de 2017

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
 Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



ANEXO I

	Classificação: Documento Controlado - Sigilo empresarial Restrição de Acesso: Empresa do Sistema BNDES e destinatária dessa mensagem. Unidade Gestora: DIR4
--	---

Carta DIR4 nº 024/2017

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017

À
COPEL S.A.
 CNPJ: 76.483.817/0001-20,
 Rua Coronel Dulcídio, 800
 CEP: 80420-170, Curitiba - PR

At: Sr. Presidente do Conselho de Administração
 Sr. Diretor Presidente

Re: Eleição de membros para os Conselhos de Administração da Companhia

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao assunto em epígrafe para que, em conformidade com o disposto na cláusula 3ª do Acordo de Acionistas da Copel S.A. ("Copel" ou "Companhia"), sejam tomados todos os atos necessários, incluindo a convocação e realização de assembleia geral de acionistas, nos termos do Estatuto Social da Companhia, para a eleição das Sras. Leila Abraham Loria e Olga Stankevicius Colpo como membros titulares do Conselho de Administração da Companhia em substituição aos nomes informados na Carta DIR4 nº 020/2017, de 20/03/2017.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


 Eliane Aleixo Lustosa
 Diretora da Área de Mercado de Capitais do BNDES

ANEXO II

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
LEILA ABRAHAM LORIA	26.01.1954	Administradora de empresas	375.862.707-91	Conselheiro de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
		Abr 2017 a Abr 2019	Não possui outro cargo/função	
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da regra 10A-3 do Securities Exchange Act				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)		Está no primeiro mandato - Mandato 2017/2019		
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Consultora/Conselheira - LED CONSULTORES - (04/2016 até hoje); Diretora Executiva do grupo Telefonica no Brasil - TELEFONICA VIVO – (04/2010 a 04/2015); Conselheira de Administração da Telefonica Vivo; Presidente e Diretora Geral - TVA (Grupo Abril) – (07/1999 a 03/2010); Conselheira de Administração da Canbra;		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Conselheira: da Tevecap, do Conselho Consultivo do Costão do Santinho Resort e da INPLAC Indústria de Plástico; do Conselho da Fundação Telefonica; e do Conselho da Escola de Negócios da UFRJ (COPPEAD).		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	



12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não atuou como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal da Copel, coligadas, controladas ou subsidiárias, no último exercício

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não participou de comitês da Copel, coligadas, controladas ou subsidiárias, no último exercício

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não goza de relação conjugal, união estável ou parentesco até segundo grau entre:

(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e

(ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

b. controlador direto ou indireto do emissor

As informações enviadas pelos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 10, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“IN CVM 481”) (apresentadas na forma dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Olga Stankevicius Colpo	26.05.1952	Psicóloga	216.118.408-30	Conselheiro de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
		Abr 2017 a Abr 2019	Não possui outro cargo/função	
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da regra 10A-3 do Securities Exchange Act				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)		Está no primeiro mandato - Mandato 2017/2019		
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Sócia em Consultoria na PwC; Presidente de Empresa na PMV; Conselheira da BMG S.A. e World Childhood Foundation; Atuou como Consultora e Conselheira, apoiando conselhos e empresas a implantar modelos mais robustos de governança empresarial e familiar e novos sistemas de gestão de negócios.; Como consultora, atuou como agente de mudança e de transformação organizacional, com sólida experiência em modelagem, implantação e monitoramento de novos sistemas de governança e gestão de negócios.		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Por mais de dez anos liderou prática de consultoria na América do Sul e Central, na linha de negócios Organization, People & Change Management, Performance Improvement and Family Business.		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	



12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não atuou como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal da Copel, coligadas, controladas ou subsidiárias, no último exercício

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não participou de comitês da Copel, coligadas, controladas ou subsidiárias, no último exercício

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não goza de relação conjugal, união estável ou parentesco até segundo grau entre:

- (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e
- (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor

As informações enviadas pelos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 10, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("IN CVM 481") (apresentadas na forma dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica

